



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Elaborado com base na estrutura do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, adaptado ao regulamento de contratações da Fundação de Apoio ao IFPI (FAIFPI), no âmbito de recursos recebidos por Termo de Execução Descentralizada / Plano de Trabalho

TED 6008 — Proteção Socioeconômica, Reorganização Financeira Familiar e Prevenção ao Superendividamento

1. Descrição da necessidade da contratação

Objeto do instrumento

Executar ações integradas, em apoio às diretrizes do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS para proteção social:

- inclusão produtiva e superação da pobreza, voltadas ao diagnóstico sociofinanceiro
- reorganização doméstica assistida.
- fortalecimento da proteção socioeconômica familiar, prevenção ao superendividamento e redução de vulnerabilidades econômicas de famílias inscritas no Cadastro Único, mediante metodologia replicável, monitoramento de indicadores
- produção de instrumentos orientadores para estratégias permanentes de proteção econômica e autonomia das famílias.

Necessidade / motivação

O endividamento das famílias brasileiras deixou de representar fenômeno conjuntural para assumir caráter estrutural. Dados da Pesquisa de Endividamento e Inadimplência do Consumidor (PEIC/CNC) indicam patamar próximo de oito em cada dez famílias endividadadas, com persistência relevante de dívidas em atraso. Entre os segmentos de menor renda e, dentro deles, mulheres, públicos rurais e comunidades quilombolas o comprometimento de renda e a exposição ao crédito de alto custo são mais intensos.

No Piauí, indicadores públicos de inadimplência e o desempenho do Programa Desenrola Brasil no estado (mais de 22 mil renegociações na Faixa 1) revelam tanto a magnitude do passivo financeiro das famílias vulneráveis quanto a insuficiência da simples renegociação de dívidas para romper o ciclo de reincidência do endividamento — problema que este projeto se propõe a enfrentar pela via preventiva.

A proposta dialoga com a Lei nº 14.181/2021 (LEI DO SUPERENDIVIDAMENTO), em especial quanto à prevenção do superendividamento e à proteção do mínimo existencial, e está alinhada às diretrizes do MDS para inclusão produtiva, proteção socioeconômica e fortalecimento da autonomia das famílias do CadÚnico.

2. Alinhamento com o planejamento da Administração

Os recursos objeto deste ETP decorrem de repasse via Termo de Execução Descentralizada/Plano de Trabalho (*Plano de Ação nº 30879620260031-006008*), com **finalidade específica definida pelo órgão repassador (MDS — Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.**

3. Requisitos da contratação

Constituem requisitos gerais aplicáveis às contratações necessárias à execução das metas e etapas deste instrumento:

- Comprovação de capacidade técnica e experiência prévia compatível com o objeto de cada etapa (atestados de capacidade técnica, portfólio ou experiência equivalente);
- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da pessoa jurídica contratada, na forma exigida pelo regulamento de contratações da FAIFPI;
- Compatibilidade do CNAE principal ou secundário da contratada com o objeto de cada etapa, conforme indicado na tabela da Seção 4;
- Cumprimento integral dos prazos de vigência de cada etapa, compatíveis com o cronograma físico-financeiro do instrumento;
- Apresentação de metodologia de trabalho, plano de atividades e, quando aplicável, equipe técnica nominal com as qualificações mínimas exigidas;
- Observância às diretrizes de acessibilidade, proteção de dados pessoais (LGPD) e, quando envolver famílias do Cadastro Único ou comunidades tradicionais, aos protocolos éticos de pesquisa com seres humanos;
- Entrega de produtos/relatórios técnicos em formato compatível com a sistematização exigida pelo órgão repassador.

4. Estimativa das quantidades a serem contratadas, com memória de cálculo

As quantidades estimadas correspondem a 1 (uma) contratação de serviço por etapa do Plano de Ação/Plano de Trabalho, conforme discriminado a seguir. A memória de cálculo de cada valor está detalhada no Plano de Aplicação Consolidado do instrumento (Plano de Ação nº Plano de Ação nº 30879620260031-006008) e não pode ser alterada unilateralmente pela FAIFPI, por corresponder a valores pactuados com o órgão repassador; eventuais economias apuradas na fase de pesquisa de preços poderão gerar saldo a ser realocado, mediante aditivo ao Plano de Trabalho, se necessário.

Meta/Etapa	Descrição / Objeto	Valor (R\$)	Fornecedor / tipo de empresa
Meta 1	Meta 1 — Diagnóstico, Reorganização Financeira e Acompanhamento Continuado	R\$ 1.300.000,00	-
Etapa 1.1	Diagnóstico e linha de base — Pesquisa/diagnóstico socioeconômico das famílias — levantamento de dados (survey, entrevistas, indicadores financeiros).	R\$ 580.000,00	<u>Empresa/instituição de pesquisa aplicada e levantamento de dados</u>
Etapa 1.2	Reorganização doméstica assistida — Atendimento especializado em educação financeira e orientação familiar — apoio ao planejamento financeiro doméstico e reorganização de passivos.	R\$ 380.000,00	<u>Empresa ou equipe técnica de consultoria em finanças domésticas</u>
Etapa 1.3	Acompanhamento continuado — Serviço de acompanhamento social continuado das famílias atendidas.	R\$ 340.000,00	<u>Consultoria/equipe técnica de campo</u>
Meta 2	Meta 2 — Consolidação de Resultados, Proteção Socioeconômica e Prevenção ao Superendividamento	R\$ 950.000,00	-
Etapa 2.1	Monitoramento e reavaliação — Consultoria especializada em monitoramento e avaliação (M&A) de impacto social/financeiro.	R\$ 450.000,00	<u>Consultoria especializada em M&A de impacto</u>
Etapa 2.2	Jornada de Proteção Socioeconômica e Prevenção ao Superendividamento — Organização de evento formativo (jornada/oficinas).	R\$ 250.000,00	<u>Empresa de capacitação ou organização de eventos institucionais</u>
Etapa 2.3	Instrumentos orientadores — Produção de material técnico-orientador.	R\$ 250.000,00	<u>Empresa de comunicação/design instrucional ou consultoria técnica especializada</u>
Meta 3	Meta 3 — Despesas Administrativas e Operacionais	R\$ 250.000,00	
Etapa 3.1	Despesas administrativas e operacionais da fundação de apoio — Custo indireto (10%) — repasse interno à Fundação de Apoio; NÃO é objeto de contratação externa.	R\$ 250.000,00	—

Valor total de R\$ 2.500.000,00

5. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado consistiu na análise das alternativas possíveis para a execução de cada etapa, considerando: (i) execução direta pela FAIFPI/IFPI, com corpo técnico próprio; (ii) contratação de pessoa jurídica especializada, mediante processo seletivo simplificado conduzido pela FAIFPI; e (iii) parceria com outras instituições públicas ou organizações da sociedade civil.

Concluiu-se pela contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para cada etapa, tendo em vista: a natureza técnica especializada dos objetos (pesquisa social, consultoria em gestão, capacitação, produção audiovisual/design, organização de eventos, conforme o caso), a insuficiência de corpo técnico próprio da FAIFPI/IFPI para atender integralmente a todas as etapas dentro do cronograma pactuado, e a necessidade de agilidade compatível com o prazo de vigência do instrumento (21/05/2026 a 31/12/2026).

A pesquisa de preços de mercado, com identificação de fontes (Painel de Preços, contratações similares de outras instituições/fundações de apoio, mídia especializada e cotações diretas com fornecedores), consta de documento apartado — "Lista de Pesquisa de Preços" — elaborado em conformidade com a metodologia da IN SEGES/ME nº 65/2021, aplicada por analogia como boa prática, e deverá ser preenchida e validada pela FAIFPI antes da abertura de cada processo seletivo.

6. Estimativa do valor da contratação

O valor de referência de cada etapa corresponde, nesta fase, ao valor orçado e pactuado no Plano de Ação/Plano de Trabalho (coluna "Valor (R\$)" da tabela da Seção 4), que já passou por análise técnica e aprovação do órgão repassador (MDS — Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (UG 550005)). Esse valor deve ser confrontado com a pesquisa de preços de mercado (documento apartado) antes da abertura de cada processo seletivo, adotando-se como valor de referência final a metodologia de menor preço, média ou mediana das cotações válidas, conforme predominância de fontes, nos termos do regulamento de contratações da FAIFPI. Caso a pesquisa de mercado aponte valor inferior ao orçado, a diferença deverá ser tratada como economia, sujeita a realocação mediante aditivo, se necessário; caso aponte valor superior, a FAIFPI deverá justificar tecnicamente a manutenção do valor pactuado ou buscar repactuação junto ao órgão repassador.

7. Descrição da solução como um todo

A solução compreende a contratação de pessoas jurídicas especializadas, uma para cada etapa/agrupamento de etapas de mesma natureza, quando tecnicamente viável), que executarão os produtos e entregas descritos na tabela da Seção 4, sob supervisão técnica da equipe de coordenação do projeto na FAIFPI/IFPI. Não há, neste momento, indicação de necessidade de manutenção ou assistência técnica continuada após a entrega dos produtos, uma vez que os objetos são predominantemente serviços de execução única (diagnósticos, pesquisas, eventos, capacitações, produção de material) e não bens permanentes ou sistemas que demandem suporte pós-entrega. Caso alguma etapa produza sistema, plataforma ou material que exija atualização/manutenção futura, tal necessidade deverá ser tratada em ETP específico de continuidade.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Recomenda-se o parcelamento da contratação por etapa / ou por agrupamento de etapas de mesma natureza técnica, observada a Seção 5), e não uma contratação única para todo o instrumento, pelas seguintes razões: (i) as etapas possuem naturezas técnicas distintas (pesquisa social, consultoria, capacitação, produção de material, organização de eventos), correspondendo a mercados fornecedores e CNAEs diferentes, o que reduziria a competitividade e a especialização caso reunidas em lote único; (ii) as etapas possuem vigências escalonadas ao longo do cronograma (21/05/2026 a 31/12/2026), permitindo contratações sucessivas sem prejuízo à execução; (iii) o parcelamento amplia a participação de empresas de menor porte especializadas em cada nicho, em linha com o princípio do favorecimento da competitividade. Etapas de mesma natureza (mesmo CNAE) podem, entretanto, ser agrupadas em um único processo seletivo, para ganho de escala e redução do número de processos administrativos, desde que mantida a qualidade técnica exigida — ver Seção 5.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, espera-se com esta contratação:

Diagnóstico sociofinanceiro das famílias atendidas; reorganização doméstica assistida com redução de passivos; acompanhamento social continuado; consolidação de indicadores de impacto; metodologia replicável de prevenção ao superendividamento; e instrumentos orientadores (material técnico) para subsidiar estratégias permanentes do MDS em outros territórios.

- Cumprimento integral do cronograma físico-financeiro pactuado com o órgão repassador, evitando devolução de recursos por inexecução;
- Contratação de fornecedores especializados por meio de processo seletivo simplificado, com pesquisa de preços prévia, assegurando economicidade;
- Produção de evidências técnicas e instrumentos replicáveis que ampliam o retorno social do investimento público para além do público diretamente atendido.

10. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

- Validação final da pesquisa de preços de mercado (documento apartado) e definição do valor de referência de cada etapa/processo seletivo;
- Definição do instrumento convocatório (edital de seleção simplificada/chamada pública) e dos critérios de julgamento, conforme regulamento de contratações da FAIFPI;
- Verificação de disponibilidade orçamentária e financeira no Plano de Aplicação do instrumento para cada etapa a ser contratada;
- Designação de fiscal(is)/gestor(es) técnico(s) do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução de cada etapa;
- Publicação dos atos exigidos pelo regulamento interno da FAIFPI e, quando aplicável, no Portal da Transparência da fundação de apoio.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Foram identificadas etapas de mesma natureza de objeto (mesmo CNAE) em outros instrumentos executados simultaneamente pela FAIFPI/IFPI em 2026, recomenda-se que a área de contratações da FAIFPI avalie a consolidação desses objetos em processos seletivos conjuntos, observada a viabilidade jurídica perante o regulamento interno de contratações e a anuência dos respectivos órgãos repassadores.

Há, ainda, interdependência interna entre as etapas do próprio instrumento: as etapas de diagnóstico/linha de base condicionam tecnicamente a execução das etapas subsequentes de cada meta, devendo a contratação das etapas posteriores considerar os prazos de entrega das etapas iniciais.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras

Os objetos contratados são predominantemente serviços intelectuais e de baixo impacto ambiental direto (pesquisa, consultoria, capacitação, produção de material técnico-didático e, em parte dos instrumentos, organização de eventos).

Recomenda-se, como medida mitigadora e de boas práticas de sustentabilidade: (i) priorizar a produção de materiais técnicos e instrumentos orientadores em formato digital, reduzindo impressão; (ii) quando houver eventos presenciais (fóruns, festivais, jornadas), exigir da contratada plano de logística reversa de resíduos e preferência por fornecedores locais, reduzindo deslocamentos; (iii) nas etapas de campo em territórios ambientalmente sensíveis (comunidades quilombolas, Delta do Parnaíba), observar os protocolos de proteção ambiental e consulta prévia às comunidades tradicionais, quando aplicável. Não se identificam impactos ambientais negativos significativos que exijam licenciamento ambiental específico para os objetos ora tratados.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

Diante do exposto, **conclui-se pela adequação e viabilidade técnica**, jurídica e econômica da contratação das etapas descritas neste Estudo Técnico Preliminar, por meio de processo(s) seletivo(s) simplificado(s) conduzido(s) pela FAIFPI

Piauí, 30/07/2026

Comissão de Seleção de Fornecedores
(Portaria 001/2026)